



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA  
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL - DTC/SMTC  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão CMRI 120-2024

Porto Alegre, 30 de julho de 2024.

**Recurso nº 010560-24-31**

**Recorrente:** [REDACTED]

**Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC)**

**Relator: Gabinete do Prefeito (GP)**

## **1. Relatório**

### **1.1 Resumo do pedido**

Trata-se de solicitação de acesso ao processo SEI nº 24.0.000042539-3, da Corregedoria Geral do Município de Porto Alegre – CGMUNI para ingresso de ação judicial, conforme consta do requerimento anexo ao pedido.

### **1.2 Razões do Órgão**

Encaminhada a solicitação de acesso ao processo SEI, a SMTC informa que o processo 24.0.000042539-3 foi arquivado, haja vista não ter sido identificada lesão ou ameaça a direito.

### **1.3 Razões do recorrente**

A recorrente solicita reexame quanto à solicitação feita, reiterando a concessão de acesso ao processo citado, para fins de prosseguir com ação judicial e formalização de denúncia.

## **2. Análise de admissibilidade do recurso**

O recurso foi interposto no dia 07/06/2024, dentro do prazo legal de dez dias da ciência da resposta encaminhada pelo Órgão.

### 3. Análise do mérito

Ao que se verifica no exame dos autos, o acesso solicitado fora concedido pelo prazo de 10 (dez) dias e encaminhado o link de acesso ao e-mail da recorrente.

Todavia, posteriormente, em continuidade ao requerimento, a recorrente solicita acesso externo aos autos administrativos nº 24.10.000003784-0, o qual é vinculado ao DMAE, e, com relação a este último pedido não assiste razão, vejamos:

Primeiro porque o acesso solicitado é referente a autos de competência do DMAE; segundo, porque o pedido inicial da recorrente era de acesso aos autos nº 24.0.000042539-3 pertencente a SMTC.

Posto isto, de acordo com o previsto no art. 11, parágrafo único do Decreto nº 19.990/2018 é vedado cumular na mesma demanda pedido de informação relativo a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, a menos que a gestão dos dados esteja centralizada num único órgão ou entidade da Administração.

Por essa razão, a recorrente foi orientada a direcionar o pedido de acesso ao SEI 24.10.000003784-0 para o DMAE, o que se entende ser o adequado e em sintonia com a previsão legal citada.

### 4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide negar provimento ao recurso em análise, considerando que o acesso requerido é de expediente administrativo não pertencente a SMTC.

### 5. Providências

À Secretaria Executiva da CMRI para encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), a fim de dar ciência da presente decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Gabinete do Prefeito - **GP**



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bastos Wilges, Servidor Público**, em 30/07/2024, às 15:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bruno Giacobbe, Chefe de Equipe**, em 30/07/2024, às 15:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora da Silva Schardosim, Servidor Público**, em 30/07/2024, às 15:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Vinas Pires Lisoski, Servidor Público**, em 30/07/2024, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 30/07/2024, às 17:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 30/07/2024, às 20:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29524306** e o código CRC **D4FA6C0C**.